



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 1789/2023

“Inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) consignados nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )            220.000,00**

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
155	08.244.0011.2020.0000		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	140.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
162	08.244.0011.2020.0000		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	80.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 5 de maio de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**

Eu, \_\_\_\_\_ **Armando Wilson Nicoleti Martin**, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.